



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134

CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

Pedro Albino Orosiany Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL DE Nº 764/2001

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Soledade de Minas para o ano de 2002.

O Povo de Soledade de Minas - MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para o exercício financeiro de 2002, a receita do Município de Soledade de Minas, está orçada no valor de R\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), compreendidos entre arrecadações de tributos instituídos pela legislação Municipal que somam-se, as transferências de recursos repassados por força de normas constitucionais vigente do Governo Federal e Estadual, bem como possíveis operações de créditos autorizados em lei, e ainda através de convênios diversos, os quais assim se classificam:

1.0 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 3.000.000,00
1.1 Receita Tributária.....	R\$ 211.000,00
1.2 Receita de Contribuições.....	R\$ 10.000,00
1.3 Receita Patrimonial.....	R\$ 61.000,00
1.5 Receita Industrial.....	R\$ 70.000,00
1.6 Receita de serviços.....	R\$ 20.000,00
1.7 Transferências Correntes.....	R\$ 2.520.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....	R\$ 108.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 225.000,00
2.1 Operações de Crédito.....	R\$ 1.000,00
2.2 Alienação de Bens.....	R\$ 3.000,00
2.4 Transferências de Capital.....	R\$ 218.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital.....	R\$ 3.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇADA R\$ 3.225.000,00

Art. 2º - Ainda para o exercício de 2002, a despesa a ser realizada pelo Município está fixada no valor de R\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), que poderão ser gastos em manutenção dos serviços públicos que deverão ser realizados pela própria Prefeitura, ou através de convênios e Serviços terceirizados, estando também previstos, gastos com investimentos normatizados através do Programa Plurianual do período legislativo, que se encontram distribuídos entre as Unidades dos Órgãos Administrativos, e classificados da seguinte forma:

A - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

1- Legislativo.....	R\$ 135.000,00
Executivo.....	R\$ 3.090.000,00
SOMA:	R\$ 3.225.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134

CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

Pedro Albino Omslany Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

B - DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara.....	R\$ 135.000,00
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	R\$ 271.000,00
2.2 - Administração Financeira.....	R\$ 140.000,00
2.3 - Serviço de Apoio Rural.....	R\$ 25.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura.....	R\$ 1.069.000,00
2.5 - Serviço de Habitação/Urbanismo.....	R\$ 394.000,00
2.6 - Serviços e Obras p/Saúde.....	R\$ 687.000,00
2.7 - Serviços de Assist. Prev.Social.....	R\$ 374.000,00
2.8 - Serviço de Estrada de Rodagem.....	R\$ 130.000,00
SOMA:	R\$ 3.225.000,00

C - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - Despesas Correntes	
Pessoal e encargos sociais.....	R\$ 1.520.000,00
Juros e encargos da Dívida.....	R\$ 1.000,00
Outras despesas correntes.....	R\$ 1.214.000,00
TOTAL:	R\$ 2.735.000,00
4.0 - Despesas de Capital	
Investimentos.....	R\$ 420.000,00
Amortização de Dívida.....	R\$ 50.000,00
Reserva de Contingência.....	
Reserva de Contingência.....	R\$ 20.000,00
TOTAL:	R\$ 490.000,00
SOMA GERAL:	R\$ 3.225.000,00

D - DESPESAS POR ESTRUTURAS E FUNÇÕES

01. Legislativa.....	R\$ 135.000,00
04. Administração.....	R\$ 391.000,00
08. Assistência Social.....	R\$ 13.000,00
09. Previdência Social.....	R\$ 351.000,00
10. Saúde.....	R\$ 416.000,00
12. Educação.....	R\$ 1.044.000,00
13. Cultura.....	R\$ 25.000,00
15. Urbanismo.....	R\$ 305.000,00
16. Habitação.....	R\$ 75.000,00
17. Saneamento.....	R\$ 253.000,00
18. Gestão Ambiental.....	R\$ 14.000,00
20. Agricultura.....	R\$ 25.000,00
23. Comércio e Serviços.....	R\$ 14.000,00
26. Transporte.....	R\$ 130.000,00
28. Encargos Especiais.....	R\$ 14.000,00
99. Reserva de Contingência.....	R\$ 20.000,00
SOMA:	R\$ 3.225.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134

CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei Orçamentária os demais anexos elaborados de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendendo as disposições da Lei Federal nº 4320/64, para as respectivas classificações em Dotações Orçamentárias que darão suporte para os registros contábeis no decorrer do exercício.

Art. 4º - A Administração Municipal está autorizada para o exercício de 2002, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do valor do mesmo Orçamento, distribuído em dotações necessárias, utilizando como recurso o excesso de receitas efetivamente arrecadadas e/ou anulação parcial ou total de dotações disponíveis, exceto as consignadas para os gastos em atividades de manutenção obrigatória do município, autorizados na legislação em vigor.

Art. 5º - Para cumprimento desta Lei, foram estabelecidas as disposições inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentária de nº 757/2001, de 1 de julho de 2001.

Art. 6º - Atendendo as disposições da Lei Federal nº 4320/64 e normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de operações de crédito por antecipação da Receita para o exercício de 2002, serão objetos de regulamentação por lei específica proposta pela Administração Municipal, observando-se as alterações para reclassificação de dotações de despesas que darão suporte ao encargo assumido.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2002

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, em 20 de Novembro de 2001.


Pedro Albino Owsiany Rocha
Prefeito Municipal


Omar Salim Sarkis
Chefe do Serviço de contabilidade

Registro: Livro de leis de nº 09 fls. 90v.º 292

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.